



# Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

**Prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de documentos – GED - através de software de gerenciamento eletrônico de documentos para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos, a serem utilizados pela Câmara Municipal de Mantena.**

**PROCESSO Nº 001/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2023**

**HORÁRIO: a partir das 09h00min**

**LOCAL: Câmara Municipal de Mantena/MG;**

### 1 – PREÂMBULO

O Senhor Wanderson Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mantena, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que, atendendo a solicitação do Secretário Geral, se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço – Processo Licitatório nº. 001/2023, Pregão nº. 001/2023 objetivando a prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de documentos – GED - através de software de gerenciamento eletrônico de documentos para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos, a serem utilizados pela Câmara Municipal, durante o exercício de 2023.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal de Mantena iniciando-se no dia 03/07/2023, às 09h00min, com abertura dos envelopes às 09h10min do mesmo dia e será conduzida pela Pregoeira **Sr<sup>a</sup> Leandra Alves de Oliveira** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**2 - DO OBJETO** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de documentos – GED - através de software de gerenciamento eletrônico de documentos para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos. Sem limite de usuários para consulta, com fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização, higienização, digitalização, indexação de documentos e fornecimento de equipamentos, a serem utilizados pela Câmara Municipal de Mantena - MG, como estabelecido neste edital e no Termo de Referência em anexo, observadas as especificações neles estabelecidas.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste Edital.



## **Câmara Municipal de Mantena**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.2.** Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com os Poderes Públicos.

**3.3** Não será permitida a participação de consórcios.

**3.4** Poderão participar as empresas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

### **4. Documentos necessários para realização do CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

**4.2.** Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa ou, quando for o caso, do representante credenciado para participação no certame.

**4.3.** Documento que o credencie para participar do processo, procuração por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma em cartório**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome da licitante.

**4.3.1.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo.

**4.4.** Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante em Anexo.

**4.5.** Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo.

**4.6.** Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar:

**4.6.1.** Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme Modelo constante no Anexo.

**4.6.2.** Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, **com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.**

**4.7.** Os licitantes que não credenciarem representantes ou que encaminharem os envelopes de proposta e habilitação através de postagem deverão, **obrigatoriamente**, encaminhar as declarações e documentos constantes nos subitens 4.2.4, 4.2.5, e, se for o caso, 4.2.6 em envelope distinto dos demais.



## **Câmara Municipal de Mantena**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.8.** O credenciamento do representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**4.9.** Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão das licitantes.

**4.10.** Se após o credenciamento o representante se ausentar da sessão o processo não será suspenso ou interrompido, e caso se faça necessária sua participação será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

**4.11.** Apenas o representante que estiver credenciado poderá participar da fase de lances.

**4.12.** Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos estabelecidos no item 4.2., objetivando a ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo o representante preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação e solicitar impressão de documentos.

**4.12.1.** O envelope de PROPOSTAS é inviolável, portanto **não poderá** ser utilizado para tal saneamento;

**4.12.2.** O saneamento poderá ocorrer desde que o pregoeiro não tenha iniciado a fase de julgamento das propostas, ou seja, tenha realizado a abertura de qualquer envelope de propostas.

**4.12.3.** O Pregoeiro disponibilizará o prazo máximo de **05 (cinco) minutos** para recepção dos documentos para impressão.

**4.13.** O período para credenciamento será encerrado no momento da declaração de abertura da fase de julgamento das propostas comerciais, realizada pelo Pregoeiro.

### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** – A declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos envelopes, enquanto a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

**À CÂMARA MUNICIPAL**

**PREGOEIRA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023**

**DATA/HORA:**

**LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL**

**PREGOEIRA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023**



# **Câmara Municipal de Mantena**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **DATA/HORA:**

**LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

**5.2** - A proposta poderá ser elaborada em papel timbrado ou conter carimbo identificando a empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso juntando-se a procuração.

**5.3** - Poderá ser apresentada proposta inicial para todos os Itens ou somente para o Item de interesse do participante. No Item que não for apresentada proposta inicial o licitante não poderá oferecer lance no decorrer do certame;

**5.3.1** – Será considerado como proposta inicial aquela que cotar o Item. Se deixar de apresentar valor para o item, será considerado não apto a participar de lances no decorrer do certame.

**5.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

**6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta dias.

**6.1.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação, declaração conforme Anexo deste edital e documento registrado na Junta Comercial, comprovando o enquadramento.

**6.2.** Os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, serão aceitos em relação à proposta de preços, se obedecido o descrito na subcláusula anterior.

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

### **7.1 - Habilitação Jurídica**

- 7.1.1** - Registro Comercial no caso de empresa individual.
- 7.1.2** - Cédula de identidade.
- 7.1.3** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

### **7.2 - Habilitação Fiscal:**



## **Câmara Municipal de Mantena**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.2.1** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

**7.2.2** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**7.2.3** Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**7.2.4** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**7.2.5** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

**7.2.6.** Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);

**7.2.7** – Alvará de Licença e Localização;

**7.2.8** - Declaração da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

**7.2.9** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (modelo em Anexo), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa. (Fora do envelope)

**7.2.10** – Declaração de cumprimento das condições de habilitação (modelo em Anexo). (Fora do envelope)

**7.2.11** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação, declaração conforme modelo em Anexo deste edital e documento registrado na Junta Comercial, comprovando o enquadramento. (Fora do envelope)

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

### **7.4. VISITA TÉCNICA**

a) Atestado referente à “Visita Técnica”, conforme modelo constante em Anexo deste Edital, ao local da prestação dos serviços expedido por pessoa previamente designada pelo presidente da Câmara Municipal de Mantena. Esta visita deverá acontecer em até dois dias anteriores a data de abertura, sendo entre os horários de 14h as 16h.

b) No ato da Visita Técnica, o servidor designado para o feito, emitirá Certificado de Visita Técnica, onde constará a data e o horário da mesma, bem como o nome do responsável legal e do responsável técnico da licitante, sendo que o comprovante deverá integrar os documentos de habilitação da empresa, sob pena de inabilitação.

**7.5.** Se os documentos relacionados no item **7.1** tiverem sido apresentados no CREDENCIAMENTO, não será necessária a reapresentação no envelope de HABILITAÇÃO.

### **7.6- Disposições Gerais da Habilitação**



## **Câmara Municipal de Mantena**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.6.1** Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

**7.6.2** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores da Câmara nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

**7.6.3** Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 90 (noventa) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

**7.6.4** Os licitantes poderão se cadastrar previamente na Câmara e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

**7.6.5** Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Câmara Municipal de Mantena/MG e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

**8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO** - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 00h10min.

**8.1** - Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.2** - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Propostas que estiverem com preço superior a 10% da menor proposta apresentada;

**8.3** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários;

a) As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor inicial da proposta.

**8.4** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.5** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);



## **Câmara Municipal de Mantena**

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**8.6** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.7** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**8.8** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, inclusive em relação ao primeiro;

**8.9** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

**8.10** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

**8.11** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**8.12** - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**8.13** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

**8.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente;

**8.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

a) A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.16** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, não cabendo, portanto desistência da proposta, salvo por motivo justo e aceito pela comissão.

**8.17** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação,



## **Câmara Municipal de Mantena**

ESTADO DE MINAS GERAIS

a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.18** - Conhecido o vencedor, a Pregoeira devolverá os envelopes fechados contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes.

**8.19** - Declarados os vencedores, será lavrada ata circunstanciada a qual será assinada pelos licitantes presentes, Pregoeira e respectiva equipe de apoio;

**9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.2** - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.3** - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato;

**9.5** - O licitante que convocado para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

### **10- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.3.** Se a contratação da ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45, da LC nº 123/06).



## **Câmara Municipal de Mantena**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.4.** No caso da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, aplica-se, no que couber, o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto 6.204/07.

**11 - DAS CONTRATAÇÕES** - Os licitantes vencedores estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

**11.1** - O licitante deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente;

**11.2** - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas;

**12 - DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a programação e solicitação estabelecida pela Contratante.

**12.1** - A Contratada deverá fornecer relatório de atividades desenvolvidas pelos técnicos envolvidos no trabalho.

**12.2** - O prazo para execução dos serviços é de 07 (sete) meses consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.3** - Instalação física e implantação, prazo máximo 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, devendo a empresa contratada disponibilizar técnicos em quantidade necessária para o cumprimento da instalação.

**12.4** - Prazo para início da operacionalização dos sistemas, será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e autorização de implantação. Podendo ser prorrogado pelo prazo de até mais 10 (dez) dias, desde que devidamente justificado pela contratada e obtido o aceite da Câmara.

**13 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO** – A Câmara estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através do Sistema de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

**13.1** - Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento desta Câmara para o exercício de 2023, sob a seguinte dotação:



# Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
00002.0112210024.004.33903900000 (F28)	1	Recursos do Exercício Corrente	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
	00	Recursos Ordinários	

**15 - DA FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado no final de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

**15.1** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida;

**15.2** - O Contratado deverá manter-se habilitado durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mantena pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**16.1** - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

**16.2** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

**16.3** - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão;

**16.4** - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital, serão conduzidos no âmbito da Secretaria Geral da Câmara e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.1** - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Câmara Municipal e nos meios eletrônicos disponíveis ao Legislativo.

**17.2** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal diário de circulação regional, Minas Gerais.

**17.3** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na sede da Câmara, na sala da CPL;

**17.4** - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer



## **Câmara Municipal de Mantena**

ESTADO DE MINAS GERAIS

pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

**17.5** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de um dia útil;

**17.6** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Equipe de Apoio e a Assessoria do Legislativo;

**17.8** - Os serviços objeto desta licitação estão estimados em R\$: 32.783,33 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) globais.

**17.9** - Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Cópia do termo de referência;

**Anexo II** – declaração de cumprimento das condições de habilitação;

**Anexo III** – declaração de inexistência de superveniência;

**Anexo IV** – minuta de contrato administrativo;

**Anexo V** – modelo de proposta comercial;

**Anexo VI** – modelo de declaração que não emprega mão de obra infantil.

**Anexo VII** – modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa;

**Anexo VIII** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo IX** – Declaração de Visita ao local dos serviços

**17.9** – Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

**17.10** – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Sede da Câmara Municipal de Mantena/MG.

**17.11** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Contratante.

Câmara Municipal de Mantena - MG – 19 de junho de 2023.

  
**JOSE CARLOS FERREIRA**  
Presidente da CPL



# Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação dos serviços técnicos especializados de digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra e software para atender as necessidades legislativas de Mantena - MG.
- 1.2. A contratação dos serviços de digitalização ocorrerá mediante o abarque dos seguintes aspectos:
- a) **Acessibilidade:** Qualquer dispositivo com navegador web.
  - b) **Gestão de Contrato ou vencimentos:** Este recurso possibilita gerenciar todos os vencimentos como contratos, boletos e tudo que precise ser avisado através de semáforo de urgência.
  - c) **Classificação:** Processo onde é determinado de acordo com cada tipo de documento, organizado e assim classificado para uma busca rápida e fácil.
  - d) **Preparação:** Os documentos passam por um processo para tornarem-se aptos à digitalização para facilitar o acesso do documento ao scanner.
  - e) **Indexação:** O documento que foi digitalizado ganha uma identidade por meio de índices e agrupamento em um sistema lógico, para possibilitar que o acesso a ele seja ágil e preciso. Essa indexação deverá ser feita de forma automática, utilizando tecnologias de OCR, IHR.
  - f) **Digitalização:** Documento físico é colocado no scanner, que o transforma em documento digital. Disponibilizando-o para uma consulta posterior de forma rápida e objetiva; segurança Total, cadastro de usuário e diversos níveis de permissões; todos os documentos listados na mesma tela; descrição dos documentos por tipo, órgão e data, facilitando sua visualização;
  - g) **Agilidade na busca de documentos.**
  - h) **Diversas possibilidades de busca:**
    - 1. Por nome;
    - 2. Setor/Secretaria;
    - 3. Departamento;
    - 4. Tipo de documento;
    - 5. Data
  - i) **Visualização do documento;** possibilidade de imprimir ou fazer Download para o seu computador; auditoria do documento; possibilidade de assinar digitalmente o documento; facilidade e segurança e compartilhamento do documento.
  - j) **Deverá ser feito a gestão de guarda física dos documentos;**
  - k) **Deverá assinar digitalmente os documentos através do protocolo de chaves ICP-Brasil,**
  - l) **O software deverá oferecer gestão de workflow;**

### 2. JUSTIFICATIVA

O Legislativo Municipal de Mantena já mantém servidor próprio de backup, em máquina separada, porém além do risco de sequestro de dados, riscos físicos como incêndio, sobrecarga



# Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

elétrica, enchente, furacões, entre outras calamidades possíveis, podendo danificar não só o servidor principal, mas também o backup, faz com que sejam necessárias mais de uma linha de defesa para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus).

## 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços de gerenciamento eletrônico de documentos - GED, por meio da licitação na modalidade pregão, encontra-se fundamento legal na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do art. 14 e art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverá ser a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá informar as dotações orçamentárias.

Tendo como fonte de recurso: 1- Recurso do exercício corrente, 00 – Recursos Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2023, especificando:

Dotação Orçamentária:	Orçado	Crédito Suplementar	Utilizado	Saldo
00002.0112210024.004.33903900000 (F28)	120.000,00		59.079,36	60.920,64
			<b>Saldo Total</b>	<b>60.920,64</b>

O presente, confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários.

## 5. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Câmara Municipal de Mantena. Podendo ser franqueado a utilização do Certificado de Registro Cadastral.

## 6. FORMAÇÃO DE PREÇOS

O valor máximo estimado para essa contratação é de R\$: 32.783,33 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) globais. O balizamento de preço foi formado mediante cotação prévia e análise das últimas contratações.

## 7. DO PAGAMENTO



## **Câmara Municipal de Mantena**

ESTADO DE MINAS GERAIS

O pagamento será realizado, em até trinta (30) dias após a entrega dos produtos/serviço, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei de Licitações.

### **8. DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato Administrativo a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- **Advertência**, por escrito;
- **Multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa do fornecimento dos produtos licitados, ou entregá-los em desacordo com o pactuado, calculada sobre o valor total do Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de dez (10) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até cinco (05) anos, sem prejuízo da multa e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

### **09. DA AUTORIZAÇÃO**

A ordem de Serviço será autorizada, em todo caso, pelo Presidente ou servidor devidamente autorizado. As emissões de Autorizações de Compras, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo mesmo.

### **10. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PARA PARTICIPAÇÃO**

Atestado referente à “Visita Técnica” ao local da prestação dos serviços expedido por pessoa previamente designada pela Câmara. Esta visita deverá acontecer 2 dias antes da abertura do processo licitatório na Prefeitura de Câmara Municipal de Mantena/MG, de 09:00 hrs. às 16:00 hrs. No ato da Visita Técnica, o servidor designado para o feito, emitirá Certificado de Visita Técnica, onde constará a data e o horário da mesma, bem como o nome do responsável legal e do responsável técnico da licitante, sendo que o comprovante deverá integrar os documentos de habilitação da empresa, sob pena de inabilitação;

### **11 – CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Periodicidade do backup: diário, após o término dos trabalhos, preferencialmente as 18:00, mantendo assim um padrão de horário.



## **Câmara Municipal de Mantena**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Restauração dos dados: caso seja necessário a restauração de dados no servidor, os mesmos deverão prontamente serem fornecidos pela empresa, via internet, ou caso sejam muito grandes, em mídia própria, onde para tanto será solicitado pelo legislativo.



# Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Anexo II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei e ciente das penalidades e sanções, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Presencial nº01/2023 da Câmara Municipal de Mantena - MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)



# **Câmara Municipal de Mantena**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

(nome do profissional ou da empresa)

\_\_\_\_\_

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 01/2023 da Câmara Municipal de Mantena, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)



# Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01/2023  
PREGÃO Nº 01/2023

Termo de Contrato Administrativo celebrado entre a Câmara Municipal de Mantena e \_\_\_\_\_, tendo como objeto a prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de documentos – GED - através de software de gerenciamento eletrônico de documentos para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos, a serem utilizados pela Câmara Municipal.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Mantena, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Wanderson Ferreira da Silva, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, a(o) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou RG \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio-gerente, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, com base no Processo Licitatório nº. 01/2023, Modalidade Pregão Presencial nº 01/2023, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de documentos – GED - através de software de gerenciamento eletrônico de documentos para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos, a serem utilizados pela Câmara Municipal, conforme o Edital de Pregão Presencial Nº 01/2023 e a proposta do CONTRATADO, constante do Processo Licitatório Nº 01/2023, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:** A CONTRATADA se obriga a executar o presente contrato, de acordo com as cláusulas aqui previstas e aquelas que foram estabelecidas pelo Edital, fornecendo, exclusivamente serviços de qualidade, e ainda, acatar todas as sugestões que o CONTRATANTE fizer desde que não altere o preço final do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.



# Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA ENTREGA:** A Contratante pagará à CONTRATADA serviços, objeto do presente contrato, os seguintes valores: \_\_\_\_\_, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta comercial, que será pago em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. A contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo setor Contábil. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em conformidade com a requisição emitida.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Contratante, através de seus representantes, pessoa física ou jurídica contratada com essa finalidade, de forma a fazer cumprir rigorosamente o previsto no Edital e no instrumento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mantena pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.1 - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

6.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

6.1.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso

6.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

6.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão;

6.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital, serão conduzidos no âmbito da Secretaria Geral da Câmara e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bem como pelo CONTRATANTE, administrativamente, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, bem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Obriga-se o CONTRATANTE, ampla fiscalização da execução do contrato, com acompanhamento regular do mesmo, a fim de aferir sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades impostas à contratada do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas deste contrato



# Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
00002.0112210024.004.33903900000 (F28)	1	Recursos do Exercício Corrente	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
	00	Recursos Ordinários	

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente contrato será publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, por um prazo de vinte dias, contado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Se durante o prazo de vigência do presente contrato houver necessidade eventual de acréscimos ou supressões no objeto, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor de CONTRATO, mediante Termo Aditivo Contratual, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE** – Os preços CONTRATADOS e constantes da proposta de preço serão irremediáveis durante o primeiro semestre, sendo os mesmos analisados e podendo ser reajustados de acordo com o praticado no mercado, através de ato do Executivo Municipal e dentro das condições do artigo 65, Inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca da Contratante para dirimir questões e dependências jurídicas oriundas deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, assinam o presente contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Mantena - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PRESIDENTE**  
**Contratante**

**Contratada**

Testemunha:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



# Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01/2023.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a esta Comissão Carta Proposta solicitada através do Pregão Presencial Nº.: 01/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENA				
Prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de documentos – GED.				
QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
07	Mês	Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de documentos – GED - através de software de gerenciamento eletrônico de documentos para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos. Sem limite de usuários para consulta, com fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização, higienização, digitalização, indexação de documentos e fornecimento de equipamentos, a serem utilizados pela Câmara Municipal de Mantena - MG		
Valor Total				

Validade da proposta:..... dias.

Condição de pagamento:.....

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Representante Legal**



# Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, CPF: \_\_\_\_\_, Residente na Rua \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº: 01/2023 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



# Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto  
nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei complementar nº  
147/2014, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação  
vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma  
infraconstitucional acima mencionada.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

*\*Junto à esta Declaração deverá ser anexado documento registrado na Junta  
Comercial, comprovando a situação de enquadramento.*



# **Câmara Municipal de Mantena**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **Anexo VIII**

### **CRENCIAMENTO**

### **PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_(nome da proponente)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto à Câmara Municipal de Mantena – MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº. 01/2023, na Modalidade Pregão Presencial nº. 01/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Reconhecer firma)



# Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Anexo IX

### DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

### PROCESSO 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

Declaro, para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, compareci ao local para onde se destinam os serviços de \_\_\_\_\_ (indicar objeto da licitação), efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Declaro ainda que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da proposta de preços para o presente certame licitatório.

Cidade (UF), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Inserir nome completo do declarante e assinatura